

CONSÓRCIO INTEGRAR
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e
Rural

CONTRATO DE RATEIO 01/2023

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - Consórcio Integrar, neste ato representados pelos Prefeitos que fazem parte deste Contrato de Rateio, estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1 - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Integrar para o exercício de 2023 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município para atender às despesas com a contratação de pessoal para atuar junto aos Municípios integrantes deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2.1 - A despesa fixada para o exercício de 2023 para manutenção das atividades do Consórcio Integrar é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) classificados nas seguintes dotações:

Órgão		Consórcio Integrar		
Unidade		Consórcio Integrar		
Funcional Programática				
01.01.06	Segurança Pública			
01.01.06.182	Defesa Civil			
01.01.06.182.0001	Desenvolvimento Regional			
06.182.0001.2.002	Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba			
Elemento	Recursos	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		235.000,00
3.1.90.00.00		Pessoal e Encargos Sociais		220.000,00
3.1.90.11.00	1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas	171.600,00	
3.1.90.13.00	1.501	Obrigações Patronais	48.400,00	
3.3.90.00.00		Outras Despesas Correntes		15.000,00
3.3.90.39.00	1.501	Outros Serv Terceiros – P Juridica	15.000,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
4.4.90.00.00		Investimentos		5.000,00
4.4.90.52.00	1.501	Equipamentos e Materiais Permanent	5.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO		240.000,00
		TOTAL GERAL		240.000,00

CONSÓRCIO INTEGRAR
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural

2.2 Durante o decorrer do exercício de 2023 o Presidente do Consórcio Integrar poderá, por ato próprio, efetuar o remanejamento de despesas de uma classificação para outra até o limite das dotações orçadas no exercício.

2.3 O valor arrecadado referente a aplicações financeiras e outras receitas arrecadadas que venham a ocorrer durante o exercício de 2023 poderão ser utilizados como recursos financeiros do Consórcio para o desenvolvimento de suas atividades, incluídas no orçamento mediante ato do Presidente do Consórcio.

2.4 O valor do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2022 já deduzidas as provisões para as rescisões de pessoal contratado poderão ser utilizadas para cobertura das despesas do consorcio no decorrer do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Integrar advinda deste Contrato de Rateio está estimada em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) divididos da seguinte forma:

<u>4.0.0.0.0.00.00.00.00.00</u>	<u>RECEITAS</u>	<u>Recurso</u>	<u>-</u>	<u>240.000,00</u>
<u>4.1.0.0.0.00.00.00.00.00</u>	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	-	-	<u>240.000,00</u>
<u>4.13.00.00.00.00.00.00</u>	<u>RECEITA PATRIMONIAL</u>		<u>3.960,00</u>	
4.13.25.00.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras		<u>3.960,00</u>	
4.13.25.02.99.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	0.1.00 - Ordinários	3.960,00	
<u>4.1.7.0.0.00.00.00.00.00</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>		<u>236.040,00</u>	
<u>4.1.7.2.0.00.00.00.00.00</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</u>		<u>236.040,00</u>	
<u>4.1.7.2.3.00.00.00.00.00</u>	<u>Transferências De Municípios Consorciados</u>		<u>236.040,00</u>	
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00	Alto Bela Vista	0.1.00 - Ordinários	33.720,00	
4.1.7.2.3.37.04.00.00.00	Ipira	0.1.00 - Ordinários	33.720,00	
4.1.7.2.3.37.12.00.00.00	Piratuba	0.1.00 - Ordinários	134.880,00	
4.1.7.2.3.37.13.00.00.00	Piratuba	0.1.00 - Ordinários	33.720,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				240.000,00

CLÁUSULA QUARTA
DO RATEIO DAS DESPESAS

4.1 Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Integrar no exercício de 2023, os Municípios repassarão ao Consórcio Integrar, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

CONSÓRCIO INTEGRAR
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e
Rural

Município	Valor Mensal	Valor Anual
Alto Bela Vista	2.810,00	33.720,00
Ipira	2.810,00	33.720,00
Piratuba	11.240,00	134.880,00
Peritiba	2.810,00	33.720,00
Total Transferência dos Municípios	19.670,00	236.040,00

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ENTE CONSORCIADO

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

	Pessoal e Encargos	Outras Despesas Correntes	Investimentos	TOTAL MENSAL	TOTAL ANO
Alto Bela Vista	2.688,05	60,98	60,98	2.810,00	33.720,00
Ipira	2.688,05	60,98	60,98	2.810,00	33.720,00
Piratuba	10.752,18	243,91	243,91	11.240,00	134.880,00
Peritiba	2.688,05	60,98	60,98	2.810,00	33.720,00
TOTAL	18.816,32	426,84	426,84	19.670,00	236.040,00

CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Consórcio Integrar manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Integrar encaminhará aos Municípios, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O presente Contrato de Rateio refere-se especificamente à Contratação de pessoal para atuar na Corporação de Bombeiros Militares de Piratuba. Em caso de interesse de participação de Município não integrante deste Contrato de Rateio, deverá comunicar ao Presidente do Consórcio Integrar para que seja feito novo cálculo. Da mesma forma, a desistência do Município em participar deste contrato só poderá ser feita através de notificação com no mínimo 30 dias de antecedência.

CONSÓRCIO INTEGRAR
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e
Rural

7.2 A responsabilidade por qualquer demanda administrativa, trabalhista, contábil ou judicial oriunda do presente Contrato de Rateio será de responsabilidade dos Municípios beneficiados por este contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGENCIA

8.1 O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas entre os participantes deste Contrato, ou, pela Assembleia Geral do Consórcio Integrar, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Integrar aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Piratuba - SC, 22 de dezembro de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito de Alto Bela Vista

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal de Ipira

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal de Piratuba

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal de Peritiba

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918